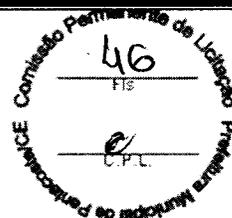




PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2020.03.09.10-TP-FMS

### 1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, ALMOXARIFADO E APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE. BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

<b>Processo nº</b>	<b>2020.03.09.10-TP-FMS</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Tomada de Preços</b>
<b>Data da Licitação</b>	<b>13 de abril de 2020</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>10:00 Horas</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço por item
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta Empreitada por preço total
<b>Unidade Administrativa:</b>	Secretaria de Saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### 2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, ALMOXARIFADO E APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE. BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### **2.2 - Integram este Edital:**

2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO

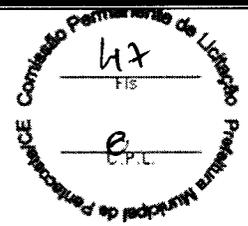
2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



2.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ **455.838,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais).**

2.4 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.092	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	11.04 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.122.0007.2.114	3.3.90.39.00

### **3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1- Das condições de participações.**

3.2.1- Poderá participar do presente certame qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **3.2- Restrições de participação.**

##### **É vedada a participação de interessados:**

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

## **04. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**À  
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços N ° 2020.03.09.10-TP-FMS  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

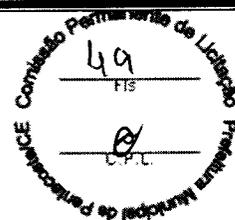
4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

#### **4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

**a.1) - quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

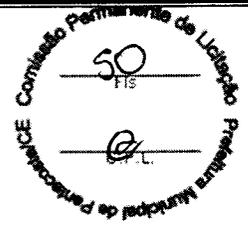
b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



4.2.4.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, (Banco do Brasil; agência: 0962-8 – Conta: ATM 1.509-1). Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
  - assinar o Contrato;
  - apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

## **4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

4.2.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, registrado no Conselho Regional de Administração ou outra entidade competente em conformidade com o objeto licitado, acompanhado do respectivo contrato, ambos assinados pelo contratante e com a firma deste reconhecida.

4.2.4.2 - Comprovação de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração ou outra entidade correspondente.

4.2.5.3 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.** Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo Conselho Regional Competente, detentor de **ATESTADO TÉCNICO**, registrado no Conselho Regional de Administração ou outra entidade competente, que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



I. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e vigente na data de abertura deste certame.

## **4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 - Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

**4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.**

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

## **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



À

**Prefeitura Municipal de PENTECOSTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N º 2020.03.09.10-TP-FMS**  
**ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmisses estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

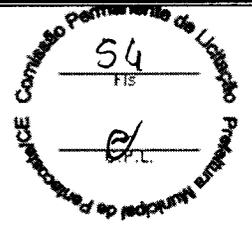
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de **Menor preço por item**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

7.7.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 - Apresentar valor superior ao valor total estimado.

7.7.4 - Cotar quantitativos do item diferente do constante no Edital.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

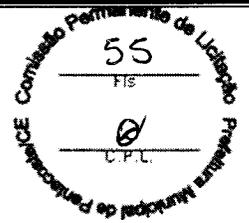
## 9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

## 10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



12.1.1-Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

12.1.2-Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

III - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## 13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de PENTECOSTE, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

## 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

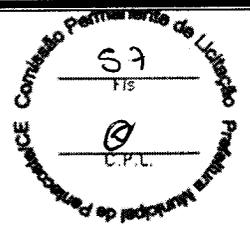
14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

## 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **PENTECOSTE**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de licitações e entregues na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE.

**15.6** - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE.

PENTECOSTE-CE, 23 de março de 2020.

*Ivina Kágila Bezerra de Almeida*

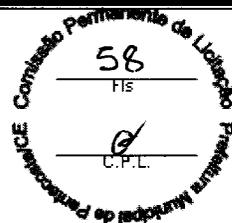
Ivina Kágila Bezerra de Almeida

**Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1- OBJETO:

I - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, ALMOXARIFADO E APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE. BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA.**

II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor preço por item**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A gestão dos serviços de saúde nos municípios brasileiros tem se tornado cada vez mais complexa e necessária, exigindo dos gestores municipais mais conhecimento e acesso às informações em tempo hábil para tomada de decisões e implementação de ajustes necessários.

Além dos problemas associados à gestão própria de sua rede de saúde, os Municípios também têm a obrigação de atender um conjunto de normativos legais no âmbito federal e estadual, incluindo uso de ferramentas tecnológicas para o fornecimento de dados sobre os serviços prestados com o fim de obter acesso aos recursos financeiros disponibilizados.

Associado a isso é essencial à manutenção dos serviços dentro de padrões de qualidade e eficácia mínimos e capazes de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento a legislação vigente.

Para que o Sistema Municipal de Saúde do município de Pentecoste-CE, esteja apto a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e consistente os dados sobre os atendimentos, consumo de medicamentos e materiais, bem como a assiduidade dos profissionais e grau de satisfação dos usuários, tanto na atenção primária como na secundária, integrando todas as informações.

Por isso é necessário a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços necessários à gestão dos serviços municipal de saúde, solução esta que deve estar integrada às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, como o SIA, SE, ESUS PEC e ESUS-AB-TERRITÓRIO.

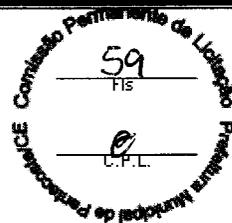
#### 2.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



I. Para atender as necessidades de melhoria da qualidade, eficácia e controle dos serviços municipais de saúde, é necessário contratar empresa que forneça solução integrada para o Sistema Municipal de Saúde de Pentecoste-CE que contemple os seguintes serviços:

- Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (ESUS PEC-AB) implantado em ambiente de cloud computing para todas as Equipes de Saúde da Família;
- Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (ESUS -AB Território) implantado em dispositivos móveis para todos os agentes comunitários de saúde;
- Software de ponto eletrônico disponível em dispositivos móveis, notebooks e computadores para registro de frequência em tempo real ou off-line, dos profissionais do sistema de saúde municipal, com geração de relatórios para o sistema de folha de pagamento em uso no município de Pentecoste-CE;
- Software Gestor dos serviços municipais de saúde, em plataforma web, hospedada em ambiente cloud computing, com os seguintes módulos:
  - Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos assiduidade, estoque de medicamentos e material hospitalar e exames na rede municipal de saúde indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais e indicadores específicos do município, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos.
  - Painel de gerenciamento do ponto eletrônico com geração de relatórios de frequência dos profissionais e servidores municipais e exportação de dados para o sistema de folha de pagamento em uso pelo município;
  - Biblioteca multimídia, com documentos e vídeos de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias . acompanhamento das manifestações à Ouvidoria, registro de agenda de atendimentos disponíveis nas Unidades de Saúde, registro de informes e avisos pela Secretaria Municipal de Saúde, Registro de dicas e orientações básicas de saúde para integração com o aplicativo de controle social;
  - Software mobile para controle social com funções de agendamento de consultas, acompanhamento de atendimentos disponíveis nas Unidades de saúde, monitoramento da frequência dos profissionais de saúde em tempo real, biblioteca de dicas e orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria municipal de saúde em tempo real e Ouvidoria para registros de manifestações por parte do cidadão;
- O Software de gestão deverá disponibilizar as funções de recepção, classificação de risco, prontuário eletrônico para os consultórios médicos e de enfermagem, gerenciamento da farmácia (estoque de medicamentos, material hospitalar), gerenciamento de almoxarifado( estoque de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente), emissão de relatórios de produção de profissionais, evolução de pacientes, controle de leitos, resultados de exames, dentre outros.

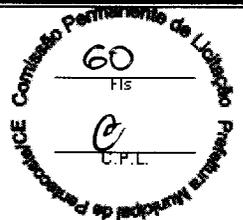
## **2.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS:**

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617*



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço mensal de Implantação, customização e suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, integrado com Ponto Eletrônico, PNI e PEC, ESUS-AB TERRITORIO para os Agentes Comunitários de Saúde, incluso a capacitação de profissionais e servidores na operação dos softwares, conexão de internet e intranet, infraestrutura física de rede local, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, disponibilização de equipamentos de informática, conforme KIT EQUIPE SAUDE DA FAMILIA especificado no termo de referência, para todas as equipes de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária do município de Pentecoste-CE.	Serviço	15 (equipes)
02	Licença mensal de aplicativo de controle Social para Atenção Primária, compatível com os sistemas operacionais Android e 105, com acesso liberado para até 25.000 usuários	Serviço	1
03	Licença mensal de software Gestor dos serviços municipais de saúde, com painel de monitoramento (DASHBOARD), gestão de Ponto Eletrônico, biblioteca de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias, Ouvidoria conforme termo de referência	Serviço	1
4	Licença mensal de software Gestor da Central de Atendimento Farmacêutico-CAF, incluindo o controle de estoque de medicamentos e a dispensação nas Unidades de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária, conforme termo de referência	Serviço	1

## 2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.3.1 - KIT EQUIPE SAUDE DA FAMILIA): Deverá ser disponibilizado para cada equipe integrante do Programa Saúde da Família no município de Pentecoste-CE os seguintes serviços e equipamentos:

I. Ambiente de cloud computing composto por servidor em nuvem, com a ferramenta ESUS PEC-AB instalada e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado no site do Ministério da Saúde. O servidor deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo a ferramenta PEC ESUS-AB.

II. 05 (cinco) a 07(sete) tablets de acordo com a quantidade de ACS cadastrados na equipe, sendo com tela mínima de 7", com Android 4.0 ou superior, wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n, 3G, GPS integrado, memória RAM mínima de 01 gigabyte e unidade de armazenamento mínimo de 16 gigabyte, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



a ferramenta PEC ESUS-AB território e software de ponto eletrônico e registro de atendimento embarcados, com bloqueio de acesso a outros softwares e aplicativos.

III. 06 (seis) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC ESUS-AB e software de ponto Eletrônico em tempo real, com teclado, mouse, mínimo de 2 gigabytes de memória RAM, unidade de armazenamento com capacidade mínima de 32 gigabytes, mínimo de 02 (duas) portas USB, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100 ou adaptador, wifi padrão IEEE 802. 11b/g/n.

IV.03 (três) impressoras laser monocromática ou jato de tinta, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, mais 01 recarga de toner mensal.

V. 01 (um) conexão de acesso a internet, com capacidade mínima de 5 gigabyte, com suporte integral em horário compatível com o funcionamento das Unidades de Saúde.

VI. 01 (um) Roteador dual band, com velocidade de transferência mínima de 750Mbps, transmissão nas frequências 2.4 e 5GH2, wifi padrão WEB 802.11b/g/n, mínimo de 4 antenas, mínimo de 04 porta LAN e 1 WAN, VPN, Qos e bloqueio de dispositivo.

VII. Treinamento com carga horária mínima de 8 horas para todos os profissionais e servidores da Atenção Primária que irão utilizar o PBC ESUS-AB e AD Território.

2.3.2 - Deverá ser disponibilizado para uso na Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município de Pentecoste-CE os seguintes Serviços:

I. Software de Gestão Hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA hospedado em ambiente de cloud computing, o servidor disponibilizado deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar.

II. Suporte e Customização: A licitante contratada deverá disponibilizar suporte para o software de Gestão Hospitalar e customiza-lo em conformidade com as necessidades da UPA do município de Pentecoste de forma a permitir a emissão de relatórios e informações adequados a realidade do município.

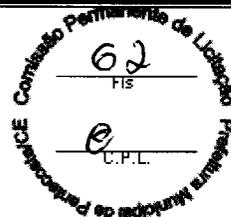
## 2.4. IMPLANTAÇÃO

2.4.1. A implantação da solução com todos os serviços, equipamentos e softwares, treinamento, configuração dos dispositivos móveis e fixos devem ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços respectiva de cada item, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Pentecoste-CE e a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



2.4.2. A elaboração e fechamento do cronograma de implantação deverá considerar as especificidades e prioridades da gestão municipal, ficando a contratada responsável por elaborar e propor um cronograma capaz de atender as solicitações da gestão municipal, o qual será apresentado e aprovado pela Contratante específica a ser realizada na sede da Contratante.

## 2.5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

2.5.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento da solução, garantindo a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário compatível com o horário de funcionamento das Unidades de saúde do município, conforme solicitação do mesmo, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação da solução.

2.5.2. O atendimento do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema ou substituição de equipamentos e softwares.

2.5.3. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pela solução e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, excetuando-se as falhas no PEC ESUS-AB e AB-território decorrentes de erros nas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, enquanto o mesmo não prover a correção das mesmas. O Suporte Técnico, quando necessário, deverá ser realizado presencialmente ou de forma remota, desde que seja capaz de atender a demanda que originou o chamado técnico.

2.5.4. A contratante deverá proporcionar à Contratada, ao acesso a sua infraestrutura de TI de modo a permitir a prestação de suporte técnico remoto, via telefone e ferramentas de chats. Ficando a contratada, ao fazer uso desse acesso, obrigada a garantir o sigilo das informações e dados e ainda, comprometer-se a seguir as normas de segurança da informação em uso pela contratante.

## 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EQUIPE	VALOR /EQUIPE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, incluindo locação de computadores e/ou similares, roteadores, impressoras e tablets, serviços de manutenção, instalação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da rede municipal de saúde, permitindo o cumprimento das normas contidas em Leis e Portarias do Ministério da Saúde, a solução deve utilizar-se e integrar-se aos softwares de controle do Ministério da Saúde, de forma a assegurar o envio das informações ao Ministério da Saúde, devem incluir também a customização necessário a adequação às necessidades do Município de Pentecoste-CE, como também a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas relevantes a Gestão do Sistema de Saúde Municipal, para garantir o perfeito funcionamento de todas as	Serv.	15	2.280,00	34.200,00	410.400,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



	ferramentas e equipamentos dos serviços objeto da contratação					
2	Locação de SOFTWARE de gestão hospitalar destinado a Unidade de Pronto Atendimento UPA	Serv.			3.786,50	45.438,00
	Valor Total				37.986,50	455.838,00

**Total estimado R\$ 455.838,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais).**

#### 4- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - A quantidade foi estimada para o período de 12 (doze) meses. Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

#### 5- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.092	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	11.04 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.122.0007.2.114	3.3.90.39.00

#### 7 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

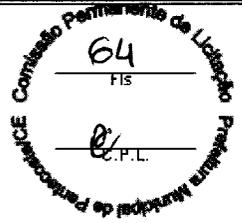
7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3 - REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

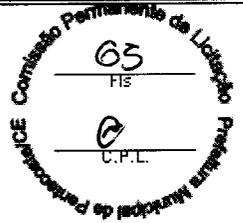
9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

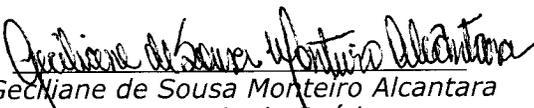
9.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

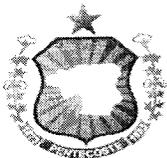
9.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

## 10 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

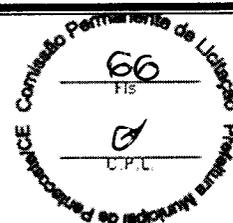
PENTECOSTE-CE, 09 de março de 2020.

  
Geiziane de Sousa Monteiro Alcantara  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de PENTECOSTE-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2020.03.09.10-TP-FMS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EQUIPE	VALOR /EQUIPE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, incluindo locação de computadores e/ou similares, roteadores, impressoras e tablets, serviços de manutenção, instalação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da rede municipal de saúde, permitindo o cumprimento das normas contidas em Leis e Portarias do Ministério da Saúde, a solução deve utilizar-se e integrar-se aos softwares de controle do Ministério da Saúde, de forma a assegurar o envio das informações ao Ministério da Saúde, devem incluir também a customização necessário a adequação às necessidades do Município de Pentecoste-CE, como também a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas relevantes a Gestão do Sistema de Saúde Municipal, para garantir o perfeito funcionamento de todas as ferramentas e equipamentos dos serviços objeto da contratação	Serv.	15			
2	Locação de SOFTWARE de gestão hospitalar destinado a Unidade de Pronto Atendimento UPA	Serv.				
<b>Valor Total</b>						

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

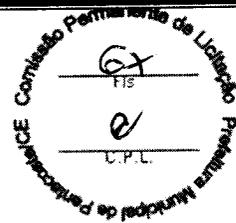
Assinatura

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2020.03.09.10-TP-FMS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** o Município de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ - à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2020.03.09.10-TP-FMS, processo nº 2020.03.09.10-TP-FMS, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2020.03.09.10-TP-FMS** devidamente homologado pelo Secretário \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, ALMOXARIFADO E APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE. BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UP**A, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A ser pago em favor da Contratada em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

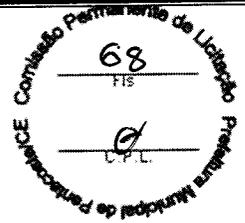
4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Os serviços somente serão iniciados após a emissão da respectiva ordem de serviço de cada item licitado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

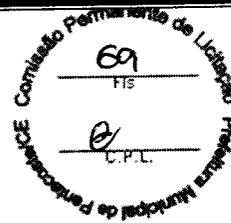
## CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.092	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	11.04 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.122.0007.2.114	3.3.90.39.00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa:

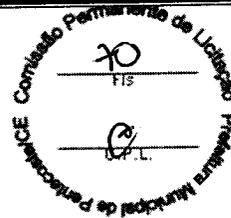
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENTECOSTE (CE), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

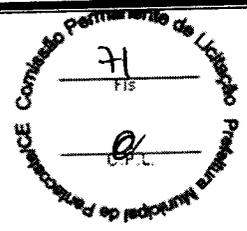
01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



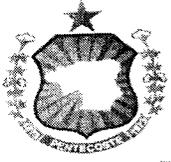
## ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

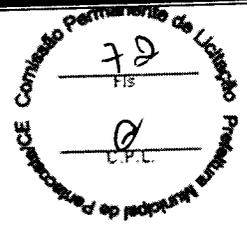
.....  
Local e data

.....  
(Assinatura com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE.

Ref. Tomada de Preços Nº 2020.03.09.10-TP-FMS

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Assinatura com firma reconhecida)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)